

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024 – PREMIAÇÃO ALDIR BLANC .....

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024 – PREMIAÇÃO ALDIR BLANC



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024

PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A MESTRES E MESTRAS DA CULTURA,  
GRUPOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES COM RECURSOS DA LEI FEDERAL  
Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

“PRÊMIO COTEGIPE ARTE & CULTURA”

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, torna público presente Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 d 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto nº 028/2024 de 27 de maio de 2024 que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos, através do PAAR – Plano de Aplicação de Recursos, previsto na referida Lei Federal da PNAB, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Cotegipe/BA, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas da música local, grupos coletivos organizações de quadrilhas juninas e musicais – “PRÊMIO COTEGIPE ARTE E CULTURA”.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cotegipe, observadas as categorias descritas no Anexo deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cotegipe.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



O Prêmio “Cotegipe Arte e Cultura” configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, grupos, coletivos e organizações da cultura populares que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do Município.

#### 1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 22 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAS oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### 1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas neste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 53.000,006 (cinquenta e tres mil reais), e serão distribuídos da seguinte forma:

1.3.1. R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) Grupo Coletivo da Cultura Popular reisado, capoeira, conforme condições definidas neste Edital, sendo 9(nove) propostas no valor individual de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), cada prêmio;

1.3.2. R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais para mestre e mestras da cultura local, produtores da Economia Criativa e solidária, conforme condições definidas neste Edital, para premiação de 13 (treze) proposta de premio de R\$ 2.000,00, cada proposta.

#### 1.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

INSTITUCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE				
ÓRGÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
020600-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.392.008.2.093	Gestão das ações da cultura – LC Nº 14.133/22 -PNAB	3.3.9.0.31.00.00	17190000	R\$ 66.822,78
			TOTAL		R\$ 66.822,78

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



### 1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Cotegipe há pelo menos 2 anos residente no município

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, grupos coletivos da cultura popular local, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### 1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital uma única categoria.

## 2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

## 3. INSCRIÇÕES

### 3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA, localizada na Rua Antônio Inácio de Oliveira, S/Nº Centro, Cotegipe/BA ou por meio de email, em caso específico, no período de 20 A 30 agosto de 2024 com a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cotegipe, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Documentos pessoais do proponente, RG, CPF e Comprovante de Residência

Será permitida a inscrição na forma oral.

Deste modo, o agente cultural pode comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 4. COTAS

##### 4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

De acordo com o disposto no art. 6º da in 10/2023, Ficam garantidas cotas neste edital de fomento, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos

vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

#### 4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas.

Todas as atividades serão registradas em ata.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



Farão parte desta comissão, consultor contratado, membros do conselho, servidores da secretaria, composta de 3 ou 5 membros.

### 5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cotegipe, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no

disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE COTEGIPE e no site oficial da PREFEITURA.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a COMISSÃO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA MUNICIPAL.

Os recursos deverão ser enviados a COMISSÃO, enviados ao e-mail [cotegipecultura@gmail.com](mailto:cotegipecultura@gmail.com), no prazo MÍNIMO DE 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.  
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DOM.

#### 6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAS.

#### 7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 19, § 1º do decreto 11.453/2023 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

##### 7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (tres) dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, e ou por meio de e-mail, os seguintes documentos:

7.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

7.1.2. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de análise e julgamento, juntamente com a procuradoria do município, que deve ser apresentado por meio de documento formalizando o recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DOM e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cotegipecultura@gmail.com](mailto:cotegipecultura@gmail.com) e telefone [77-98803.3328].

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor de Cultura.

### 9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 dias, após a publicação do resultado final.

### 9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

**Anexo I** - Formulário de Inscrição

**Anexo II** - Critérios de seleção e bônus de pontuação

**Anexo III** - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

**Anexo IV** - Autodeclaração Étnico-racial

**Anexo V** - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



**Anexo VI** – Formulário de Recurso



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Anexo VII** - Recibo de Premiação Cultural

Gabinete da Prefeita, Cotegipe, Bahia, 13 de agosto de 2024

**Márcia da Silva Sá Teles**  
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Cotegipe - Bahia



ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome social (se houver): \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_ - \_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

---

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia







MINISTÉRIO DA  
CULTURA



---

---

---

---

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

---

---

---

---

---

---

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO II  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Agente cultural do gênero feminino, Negro, indígena, deficiente – Pontuação Extra	20
F	<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos composto por 50% mulheres, ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres,	20

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social – Pontuação Extra	
<b>TOTAL</b>		80

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
  - Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
  - Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
  - Não atendimento do critério – 0 pontos.
- 
- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão
  - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
  - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
  - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente..
  - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
\_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cotegipe/BA, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de número \_\_\_\_\_/2024, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DECLARANTE:** \_\_\_\_\_

Cotegipe/BA, \_\_\_\_\_ de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Número \_\_\_\_\_/2024, que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DECLARANTE:** \_\_\_\_\_

Cotegipe/BA, \_\_\_\_\_ de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO VI  
Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA: \_\_\_\_\_

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Número \_\_\_\_/2024, venho solicitar  
alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Cotegipe/BA, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:**

**RECURSO:**

À, \_\_\_\_\_  
[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de número \_\_\_\_/2024, [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

**Justificativa:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Cotegipe/BA, \_\_\_\_\_ de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

Cotegipe - Bahia



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO VII  
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_  
Nº DO CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:  
AG: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de  
R\$ \_\_\_\_\_

[ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Cotegipe/BA, \_\_\_\_\_ de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Cotegipe - Bahia